

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES, ETAPA MUNICIPAL DA 9ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE E 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (=8ª+8).

“DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS”.

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 de Abril de 2019 – Aprova o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) com o tema central: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação e Financiamento do SUS”.

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1 A 4ª Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) aprovada pela Resolução Nº 003/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá e convocado através do Decreto Normativo Nº 392/2019, pelo Prefeito Municipal, Exmo Sr. Hilário Roepke, publicados nos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá tem por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacionais de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial



as que incidem sobre o setor saúde e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 2 Os eixos temáticos da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS, Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) terá como Tema Central: **“Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”**, e debaterá os seguintes eixos temáticos:

- I – Saúde como direito;
- II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e
- III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 3 De acordo com o Regimento Nacional da 16ª CNS, as atividades preparatórias contam com 3 (três) etapas para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte calendário:

- I – Etapa Municipal: 2 de janeiro a 15 de abril de 2019;
- II – Etapa Estadual e do Distrito Federal: 16 de abril a 15 de junho de 2019;
- III – Etapa Nacional: 04 a 07 de agosto de 2019.

§1º Todas as etapas deverão ser antecedidas por atividades preparatórias,

Art. 4 As atividades Preparatórias da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) possuem caráter formativo e, conforme previsto na Resolução CNS nº 568, de 8 de dezembro de 2017, é integrada pelos seguintes documentos e processos que antecedem a conferência.

Art. 5 As atividades preparatórias da Etapa Municipal para a para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) devem ser organizadas com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar as vozes e representações sociais em torno da defesa da consolidação do SUS e do seu financiamento adequado e suficiente.

§1º Todas as instituições, entidades e movimentos populares e sociais que tenham em sua agenda de debate e ação a defesa dos direitos sociais, da democracia e da participação popular poderão organizar atividades preparatórias da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

§2º Conferências livres, compreendidas como os Debates, Encontros e Plenárias para promover a participação nas etapas Municipal, Estadual e do Distrito Federal e Nacional.

§3º As atividades preparatórias não têm caráter deliberativo e antecede as etapas Municipal, Estadual/Distrito Federal e Nacional.

§4º Com o objetivo de ampliar a participação popular nos debates dos temas propostos pela 16ª CNS (=8ª+8), as atividades preparatórias possuem alta relevância política e por isso, constituirão parte significativa da Conferência em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 6 A 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será realizada dia 10 de Abril de 2019, horário de 12h30min às 17h, no Auditório da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil de Santa Maria de Jetibá, ES, sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§1º Em todas as etapas da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programática e comunicacional, de acordo com o Manual de Acessibilidade para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), recomendado pela Comissão Intersectorial de Atenção a Saúde das Pessoas com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 7 A Etapa Municipal para a 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito do Município do Estado e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

Art. 8 A 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será presidida pela Secretária de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§2º O Documento Orientador será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e servirá para subsidiar o debate e as propostas nos grupos de trabalho.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual, do Distrito Federal e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 25 de abril de 2019.

§5º O registro dos dados sobre a Conferência, deverá ser feito no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

Art.9 Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, os (as) Delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, conforme Resolução CNS Nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição dos (as) Delegados (as) da Etapa Municipal deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual até o dia 15 de abril de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS deverá ser feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

§3º Nas fases preparatórias da Conferência Municipal deverão incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 16ª CNS (=8ª+8).

§4º Poderá compor a delegação do município para a etapa estadual da 16ª CNS (=8ª+8), todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

§5º Só poderão participar das etapas subseqüentes, na condição de Delegados (as), as pessoas que participarem ativamente nos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

I – A Comissão Organizadora da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será formada pelos Conselheiros de Saúde juntamente com os representantes da Secretaria de Saúde.

§1º A Comissão Organizadora será dividida em Subcomissões para organização das atividades da Conferência.

§2º A equipe Técnica da Secretaria de Saúde deverá integrar as Subcomissões, sendo indicado pela Secretaria de Saúde.

§3º A Comissão Organizadora será coordenada pelo/a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador-Adjunto.

Art. 10 A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

I – Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador/a- Adjunto/a;

II – Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;

III – Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;

IV – Coordenador/a de Comunicação, Informação, Mobilização e Articulação;

V – Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade;

§1º Os membros da Secretaria Geral, Relatoria, Coordenação Geral; Comunicação, Informação, Mobilização e Articulação; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade serão indicados pelo Pleno do CMS para organização e desenvolvimento das atividades da Conferência.

§2º Os membros da Comissão Organizadora serão homologados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11 A Comissão Organizadora 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) atendendo às deliberações do CMS, do Conselho Estadual de Saúde - CES e do Ministério da Saúde e propor:
 - a) O detalhamento de sua metodologia;
 - b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
 - c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/a, a serem aprovados pelo Pleno do CMS;
- II. Enviar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a Etapa Municipal;
- III. Acompanhar a execução orçamentária da Etapa Municipal;
- IV. Analisar e aprovar a prestação de contas da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- V. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados (as), assim como discutir questões pertinentes da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) submetendo-as ao Pleno do CMS.
- VI. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.
- VII. Acompanhar o credenciamento dos participantes dos (as) Convidados (as) na 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8)
- VIII. Organizar os procedimentos para a votação dos (as) Delegados (as) da Etapa Municipal e os seus controles necessários;

Art.12 A Comissão Organizadora trabalhará de modo articulado com os demais serviços da secretaria de saúde, instâncias, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da 4ª Conferência de

Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

Art.13 Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do CMS as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

Art. 14 Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Participar das reuniões da comissão;
- III. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- IV. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) para providências;
- V. Enviar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora ao Conselho de Saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviço de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

Art. 15 Ao Relator/a Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
- II. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório da Conferência Municipal à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Consolidar o Relatório da Etapa Municipal e prepará-los para distribuição aos Delegados (as) da Etapa Estadual;
- V. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções de âmbito municipal e aprovadas na Plenária Final da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- VII. Estruturar o Relatório Final da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) a ser apresentado ao CMS;
- VIII. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Art.16 À Coordenadora ou ao Coordenador da Subcomissão de Comunicação, Informação, Mobilização e Articulação cabe:

- I. Estimular a organização e a realização da Conferência de Saúde, em todas as etapas da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- II. Promover ampla divulgação da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- III. Promover e Providenciar a divulgação do Regimento e a metodologia da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) para que se alcance a representatividade dos conselheiros e demais participantes;
- IV. Orientar as atividades de Comunicação Social da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) e articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do CMS e órgãos de comunicação municipal, a elaboração de um plano geral de comunicação social da conferência;
- V. Garantir a articulação dos movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de ato político, em cada uma das 03 (três) etapas, com vistas a sensibilizar a opinião pública para o tema e os eixos temáticos da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- VI. Mobilizar e estimular a participação paritária dos (as) Usuários (as), dos trabalhadores e das trabalhadoras de saúde, dos gestores e prestadores de serviços de saúde em todas as etapas da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- VII. Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

Art.17 À Coordenadora ou ao Coordenador da Subcomissão de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação, tradutor de sinais;
- II. Apresentar propostas para atividades, infraestrutura e acessibilidade da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- III. Solicitar a participação de técnicos da Secretaria de Saúde, no exercício das suas atribuições, para contribuir, em caráter temporário ou permanente com a organização 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- IV. Propor a celebração e acompanhar a execução dos contratos e convênios necessários à realização da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);
- V. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de

Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8);

- VI.** Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da CIASPD/CNS;

Art. 18 As adjuntas e os Adjuntos correspondentes a Estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 10 deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras e Coordenadores, Secretaria Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de impedimentos.

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 19 A 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com no mínimo 80 participantes distribuídos de forma paritária de Delegados/as, e até 20 Convidados/as e participantes por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.

§1º A definição dos participantes da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negras e indígenas, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III. Representatividade rural e urbana, considerando os trabalhadores e as trabalhadoras do campo e da cidade;
- IV. Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- V. Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

§ 2º Os (as) Conselheiros (as) Municipais de Saúde, titulares e suplentes, serão Delegados (as) natos na 4ª Conferência Municipal de Saúde.

§3º A composição do conjunto total de Delegados (as) da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§4º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do CNS, a representação dos (as) Usuários (as) da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores e trabalhadoras da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde;
- III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§5º Os participantes da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) com necessidades especiais, deverão especificá-las na ficha de inscrição, com o objetivo de garantir as condições necessárias a sua participação.

Art. 20 Os participantes da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Delegados e Delegadas, com direito a voz e voto;
- II. Convidados e Convidadas, com direito a voz;
- III. Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate;

Art. 21 Na 4ª Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS Nº 453/2012, os (as) Delegados (as) que participarão da Etapa Regional e da Conferência Estadual no total de 04 (quatro) delegados (as), sendo 02 (dois) Usuários do SUS, 01 (um) Trabalhador/Profissional de Saúde e 01 (um) Gestor/Prestador de Serviços, e seus respectivos suplentes, conforme estabelecido no anexo II da Resolução nº1070/2018 do Conselho Estadual de Saúde.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 As despesas para a realização da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria de Saúde.

§1º A Secretaria de Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), da seguinte forma:

§2º A Comissão organizadora buscará, em conjunto com a Secretaria de Saúde e outras entidades, especialmente as integrantes de movimentos sociais, meios solidários de transporte local para os participantes dos distritos do município de Santa Maria de Jetibá.

Art. 23 A metodologia para a 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde, com ampla divulgação.

CAPÍTULO IX DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO





Art. 24 Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

Art. 25 O Monitoramento da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, do relatório final aprovada nas Conferências Municipais de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 453, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo Único. O monitoramento será de responsabilidade solidária das três esferas do Controle Social e objetivo verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 4ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8).

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 Os critérios de participação dos (as) Delegados (as), Convidados (as) e Participantes para a 4ª Conferência Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será os mesmos adotados na Etapa Nacional, conforme previsto no Regimento.

Art. 27 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência de Saúde de Santa Maria de Jetibá – CMS Etapa Municipal para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) *ad referendum* do Pleno do Conselho Nacional de Saúde.

Santa Maria de Jetibá, 08 de Abril de 2019.


GEOCONDA CALDEIRA ESPINDULA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde


SIGRID STUHR
Secretária de Saúde